

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 33/2006 DE 24 DE ABRIL DE 2.006

(Concede Abono de Emergência aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências)

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder, a partir de 1.º de Abril de 2006, um abono de emergência, no valor de R\$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lutécia.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Abril de 2.006

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto